



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.277, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 2.254, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados pelos anexos constantes desta Lei, os seguintes anexos da Lei nº 2.254, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022:

- a) Anexo I – Evolução da Receita – Art. 12, LC 101/2000;
- b) Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- c) Anexo III – Metas Anuais;
- d) Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- e) Anexo V – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- f) Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- g) Anexo VII – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- h) Anexo VIII – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- i) Anexo IX – Projeção Atuarial do RPPS;
- j) Anexo X – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- k) Anexo XI – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.254, de 09 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:


“Parágrafo único. As dotações orçamentárias criadas por leis específicas que autorizem aberturas de créditos especiais ficam automaticamente incorporadas nesta Lei e no Plano Plurianual do Município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 27 de outubro de 2021.


Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal


Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração


Ana Lúcia Gaetano Lamin
Secretária Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos

